REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 353/2016

CONSIDERANDO QUE:

a) o art. 225 da Constituição Federal garante que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

b) o § 1º do mesmo artigo afirma que, para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

c) as ocupações das áreas urbanas em Salvador, na sua maioria, foram desordenadas e sem infraestrutura sanitária, aumentando a degradação ambiental;

d) o lançamento de esgotos em lagoas adiciona substâncias e energia que alteram as características químicas, físicas e biológicas dos ecossistemas;

e) Salvador possui sérios problemas de ligações irregulares de esgotos, a exemplo da região da Lagoa do Bispo, onde existem inúmeros casos;

f) é de extrema importância recuperar áreas em que a qualidade de vida da população esteja comprometida e haja risco de perda de vidas humanas;

g) há reivindicação dos moradores e comerciantes dos bairros de Mussurunga e São Cristóvão,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudo de viabilidade para executar projeto de recuperação da Lagoa do Bispo, localizada entre os bairros de Mussurunga e São Cristóvão.

Sala da Comissão, 14 de junho de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Heber Santana**

Waldir Pires